

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Exame escrito – TURNO PÓS-LABORAL

15 de Fevereiro de 2018

GRUPO I

Responda a **duas** (02) das seguintes perguntas:

1. Podemos afirmar que no período monárquico a *lex curiata de imperio* apenas traduzia um acto formal de investidura do novo governante?

**O rex e o seu processo de escolha; o papel e as funções da Comitia Curiata; a inauguratio.**

2. Qual a natureza jurídica da Lei das XII Tábuas e que importância teve?

A origem das fontes político-legislativas; o conflito das ordens e o processo de formação da Lei das XII Tábuas; a **positivação dos mores maiorum; o contributo para a laicização da iurisprudencia.**

3. Que competências reconhece ao *comitium centuriata* e até que momento foram exercidas?

**Os comitia centuriata enquanto assembleia do populus; a sua origem militar (leges de bello indicendo); poderes electivos e de confirmação; o poder legislativo; o poder de dar verdictos sobre a vida ou morte dos acusados (iudicium); o seu ocaso no principado.**

4. O *edictum* do pretor pode ser considerado como um instrumento processual ou uma verdadeira fonte de direito?

**O pretor enquanto magistrado jurisdicional; as tipologias do edictum e o seu papel; a Lex Aebutia e o ius praetorium.**

GRUPO II

Desenvolva **um** (01) dos seguintes temas:

1. Definido por Tito Lívio e Cícero, entre tantos outros vultos da cultura latina, o conceito de *imperium* representa um dos pilares da construção do *ius romanum*.

O *imperium* enquanto poder soberano; o *imperium* do Rex; o *imperium* dos magistrados e as suas limitações no período Republicano; o *imperium* do *princeps*.

2. Identifique, caracterize e distinga as duas escolas jurídicas que se evidenciaram no período do Principado.

**O ensino público do Direito; a sistematização e compartimentação do *ius romanum*; a escola Cassiana ou Sabiniana e a escola Proculiana; as dissensões entre as duas escolas; o triunfo da escola Sabiniana com Sálvio Juliano,**

### GRUPO III

Comente a seguinte afirmação:

A *iurisprudentia* romana, com poucos meios e com esquemas lógicos provenientes da especulação filosófica grega invadiu a *interpretatio iuris* e secularizou o Direito.

**O papel da *iurisprudentia* no quadro das fontes do Direito romano; a laicização da *iurisprudentia*; a tríplice actividade do jurisprudente; escrever e ensinar o Direito; a *iurisprudentia* no Principado; a decadência da *iurisprudentia* e a Lei das Citações.**

Classificação: I (2x2,5 valores); II (5 valores); III (10 valores)

Duração: 90 minutos.